



LEI Nº 1.894 DE 17 DE ABRIL DE 2012.

**“ALTERA A REMUNERAÇÃO DO ANEXO DA
LEI Nº1.802 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal tem o dever de respeitar os princípios da Administração Pública, dentre eles o da isonomia, transparência e publicidade.

Art.1º - Fica alterado a remuneração do anexo da Lei nº 1.802 de 19 de fevereiro de 2010 referente ao valor, conforme anexo desta Lei.

Art.2º - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2011, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, caso necessário, o remanejamento de dotações, previsto na Lei 4.320, de 17/03/1964, a fim de adequá-las à **NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA** estabelecida nesta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2012.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ANEXO DA LEI Nº1.894 DE 17 DE ABRIL DE 2012.

ANEXO

FUNÇÃO	VAGAS	VALOR
PROFESSOR I	30	R\$1.028,81
PROFESSOR II	35	R\$465,00
PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO	60	R\$622,00
MOTORISTA	08	R\$800,00